



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Data: 30/03/2017

Solicitamos abertura de procedimento correspondente para contratação da empresa **MIGTEC INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA-ME**, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor por meio do instituto da Dispensa de Licitação, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores para atender as necessidades da secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, assim como qualquer outro órgão público necessita de prestação de serviços de manutenção de computadores para funcionamento da sua secretaria.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação em razão do valor neste caso é viável tendo em vista que a realização de licitação para um contrato de tão pequena monta afigura-se inconveniente ao interesse público, pois os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu respeitando, na medida do possível, o acesso dos interessados e foi realizada levando-se em conta dentre as propostas apresentadas àquela que apresentou menor preço global e cuja proposta atende aos interesses desta Administração. O critério estabelecido pela Comissão Permanente de Licitações para julgamento das propostas é o de Menor Preço Global. Com a entrada em vigência da Lei Complementar 147/2014 que alterou a Lei Complementar 123/2006, estabeleceu que deve dar prioridade para contratar com as microempresa e empresas de pequeno porte nos processos de dispensa. Seguindo está norma foram realizados três orçamentos com



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

microempresas e empresas de pequeno porte da nossa região, e como constatado a ganhadora e microempresa estando dentro da legislação em vigor.

DA EXECUÇÃO

O fornecimento dos serviços deverá ocorrer na vigência do contrato. A qualidade deverá ser observada e de acordo com a proposta apresentada e será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração da Câmara Municipal, designado para esse fim.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com impostos, fretes, taxas, encargos e demais despesas oriundas da execução do contrato. A mercadoria solicitada deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste. Será ainda de responsabilidade da contratada qualquer dano provocado a terceiros em razão das mercadorias fornecidas.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até a data de 30 de março de 2018 e terá como termo inicial a data de sua publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação/licitação correrá no exercício de 2017, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha 15 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.39.00.

DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos a serem despendidos com o presente certame, bem como com o contrato que dele decorrerá advirão da Fonte 100 - Recursos Ordinários.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da nota fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

A forma de pagamento será através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço poderá ser alinhado, mas para tanto a Contratada deverá encaminhar, por escrito pedido formalizado com justificativa detalhada e comprovação da necessidade do realinhamento do preço.

Geraldo Alves Xavier

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste